



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.699/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTO R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 90.965,96 (Noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.671/2017 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2046	PROGRAMA P.A.B. FIXO		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1494	30.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1494	60.965,96
Total da Fonte			90.965,96
TOTAL DO EXCESSO			90.965,96

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA P.A.B. FIXO, AGENTE COMUNITÁRIO, SAÚDE DA FAMÍLIA E VIGILANCIA EM SAUDE			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 24.374-4			
RUBRICA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
17.18.03.11.01.08.00.00.00	PROGRAMA APOIO FPM – PAB FIXO	1494	90.965,96
TOTAL DO EXCESSO			90.965,96

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.644/2017 (LDO) e 1.671/2017 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 06 de junho de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal